



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1043 - B Extra

de 16 de março de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.251, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.956.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e seis mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	601	VALOR	R\$ 1.901.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2004	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	282.0000	RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	602	VALOR	R\$ 307.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2009	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	280.0000	RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	603	VALOR	R\$ 748.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2009	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	281.0000	RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - PRE - ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 2.956.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais), detalhado a seguir:

SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
PM JAHU SALÁRIO EDUCACAO QESE - C/C 74.004-7	2.956.000,00
TOTAL	2.956.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de março de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.252, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 65.387,14 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	732	VALOR	R\$ 65.387,14
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.34	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 65.387,14 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
CEF FNS BLINV – INVESTIMENTO – C/C 624.029-3	65.387,14
TOTAL	65.387,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de março de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.253, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:



Nº DOTAÇÃO	729	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	410.0000	TRANSITO - SINALIZACAO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	730	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	410.0000	TRANSITO - SINALIZACAO	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.9052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
TRÂNSITO – C/C 38-0	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de março de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.254, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto nº 6.642, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a delegação de competência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 1º do artigo 68 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 6.642, de 29 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 2º Fica delegada exclusivamente à Secretaria de Projetos a competência para aprovar projetos para novas construções, reformas, loteamentos, parcelamentos de solos, emissão de certidões e alvarás.

(...)”

Art. 2º Fica inserido o artigo 2º-A no Decreto nº 6.642, de 29 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“(...)

Art. 2º-A Para aprovação definitiva de parcelamento de solo e condomínio urbanístico, é obrigatória, como condição de validade, a assinatura conjunta do Secretário de Projetos e Secretário de Mobilidade Urbana

(...)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de março de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.255, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o retorno regular às atividades, em seus locais de atuação, das servidoras gestantes.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022, que trata do retorno ao trabalho das gestantes;

Considerando que o Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020, concede o regime de teletrabalho às servidoras gestantes (artigo 6º, inciso III, alínea "a");

Considerando o Decreto nº 8.215, de 6 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19 dos servidores públicos;

Considerando que a disponibilização da vacina contra a COVID-19 avança significadamente para alcançar a totalidade das pessoas e idades;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno às atividades presenciais das servidoras gestantes com o esquema vacinal contra a COVID-19 completo e que cumpriram o período posterior de imunização preconizado.

Parágrafo único. O retorno às atividades deverá ocorrer, também, quando encerrado o estado de emergência de saúde pública.

Art. 2º A servidora gestante que não foi vacinada deverá apresentar documento médico, com esclarecimentos pormenorizados sobre o eventual impedimento temporário ou definitivo de tomar a vacina, para conhecimento da Secretaria de Governo e eventual avaliação pelo Departamento competente.

Art. 3º A servidora gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada deverá informar a Secretaria de Governo, para fins de controle, quando completará seu esquema vacinal.

Art. 4º Será considerada falta grave, passível de punição na forma da legislação de regência, o não atendimento das disposições do presente Decreto, pelas servidoras que se enquadram nas hipóteses nele elencadas.

Art. 5º Fica revogada a alínea "a" do inciso III do artigo 6º do Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de março de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

